



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Calendário Anual de reuniões para ano de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do município de Andirá – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n.º. 3.377 de 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá, realizada em 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões para o ano de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Andirá – PR.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão realizadas nas seguintes datas e horários a definir:

Data	Horário
11 de Janeiro	A definir
01 de Fevereiro	A definir
03 de Março	A definir
05 de Abril	A definir



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

03 Maio	A definir
07 de Junho	A definir
05 de Julho	A definir
02 de Agosto	A definir
06 de Setembro	A definir
04 de outubro	A definir
01 de Novembro	A definir
06 de Dezembro	A definir

Art. 3º - Devido à pandemia do COVID-19, as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º- Demais interessados em participar da reunião poderão solicitar o link com antecedência na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Andirá).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2022.

Andirá, Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-presidente do CMDCA